

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

Edital nº 023/2014

CONCURSO PÚBLICO

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de São Carlos, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria GR nº 122 de 08/03/2013, publicada no Diário Oficial da União de 12/03/2013, considerando a autorização concedida pela Portaria Interministerial MPOG/MEC nº 1.045, de 21/10/2013, e de acordo com as normas estabelecidas pelo Decreto nº 6.944 de 21/08/2009, a Lei nº 12.772 de 28/12/2012, a Lei nº 12.863, de 24/09/2013, torna público que estarão abertas as inscrições para provimento de cargo de Professor da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, para o Quadro Permanente desta Universidade, obedecendo as disposições deste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Concurso Público será regido por este Edital, sob a responsabilidade da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFSCar – ProGPe/UFSCar, sendo coordenado por uma Comissão Julgadora designada para este fim.

1.2 - Os candidatos aprovados serão nomeados sob a égide do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais, instituído pela Lei nº 8.112/90, publicada no DOU de 12/12/1990 e suas alterações, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

2. DO CARGO, VAGAS, ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS

2.1 – O cargo especificado neste Edital é vinculado ao Plano de Carreira e Cargos do Magistério Federal, de que trata a Lei nº 12.772/12 e as alterações trazidas pela Lei 12.863/13.

Cargo: Professor da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico
Classe: D I
Nível: 1
Requisito: Licenciatura em Pedagogia
Área: Educação
Sub-Área: Educação Infantil
Unidade de Atendimento à Criança - Campus São Carlos
Vagas: 3
Regime de Trabalho: 40 horas semanais em Dedicção Exclusiva
Atribuições do cargo: São atribuições gerais do cargo, a descrição sumária das atividades: Planejar, desenvolver e avaliar atividades de ensino e cuidado a crianças e grupos de crianças na faixa etária de zero a seis anos de idade, de forma compatível com: a) Os objetivos da Unidade de Atendimento à Criança; b) As diretrizes estabelecidas pela equipe da Unidade; c) O conhecimento atualizado disponível sobre desenvolvimento e aprendizagem infantil e educação, com a legislação relativa à atividade educacional na educação infantil; d) As atividades coletivas no âmbito da Unidade, relacionadas a planejamento e implementação de atividades pedagógicas, de saúde e administrativas. e) As atividades relacionadas ao Ensino, à Pesquisa e à Extensão, no âmbito, predominantemente, da UFSCar; f) As atividades inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, além de outras previstas na legislação vigente; g) A proposta pedagógica do estabelecimento de educação; h) Ao plano de trabalho elaborado, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de educação.

2.2 – A remuneração inicial do cargo, classe D I – Nível 1 – Dedicção Exclusiva (40 horas) será de R\$ 3.594,57 (Três mil quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos), sendo que a remuneração terá um acréscimo, de acordo com a titulação comprovada no momento da posse, conforme quadro abaixo:

TITULAÇÃO	VENCIMENTO BÁSICO	RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO	TOTAL
Especialização	R\$3.594,57	R\$ 496,08	R\$ 4.090,65
Mestrado	R\$ 3.594,57	R\$ 1.871,98	R\$ 5.466,55
Doutorado	R\$ 3.594,57	R\$4.455,20	R\$ 8.049,77

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 – As inscrições serão realizadas no período de 12/02/2014 a 28/02/2014, exclusivamente via INTERNET, no endereço www.concursos.ufscar.br.

3.2 – Para inscrever-se o candidato deverá:

3.2.1 - Acessar o endereço eletrônico www.concursos.ufscar.br; ler atentamente as instruções disponíveis e preencher integral e corretamente a ficha de inscrição.

3.2.2 – Acessar o site da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda no endereço: https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp e preencher corretamente a GRU, imprimir e efetuar o pagamento até o dia 28/02/2014, em qualquer agência do Banco do Brasil.

3.2.3 – Não será aceito, em hipótese alguma, o recolhimento da GRU pelas seguintes opções: agendamento de pagamento de título de cobrança; pagamento de conta por envelope; transferência eletrônica; DOC e DOC eletrônico; ordem de pagamento e depósito comum em conta corrente.

3.3 - Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá estar ciente de que dispõe do requisito para o cargo, especificado no subitem 2.1, e àqueles para investidura especificados no item 14 e seus subitens, deste Edital.

3.4 - Somente o preenchimento da ficha de inscrição não implica estar inscrito no Concurso.

3.5 – O valor da taxa de inscrição será de R\$ 90,00 (Noventa Reais). 3.6 – A taxa de inscrição, uma vez recolhida, não será devolvida sob nenhuma hipótese.

3.7 - Poderá ser concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato que:

3.7.1 - Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, de que trata o Decreto nº 6.135/2007, sendo facultado a UFSCar consultar o Órgão Gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato;

3.7.2 - Atender à condição de família de baixa renda, estabelecida pelo inciso II do Art. 4º do Decreto nº 6.135/2007.

3.8 - O pedido de isenção deverá ser efetuado mediante requerimento do candidato, em formulário constante do ANEXO V, e endereçado à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, Rodovia Washington Luís Km 235, Caixa Postal 676, CEP 13565-905 – São Carlos-SP, até o dia 19/02/2014.

3.8.1 - A UFSCar não se responsabilizará por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informação inválida/incorreta do Número de Identificação Social (NIS), fornecido pelo candidato no ato da inscrição.

3.9 - A resposta acerca do deferimento ou não do pedido de isenção, será disponibilizada no site www.concursos.ufscar.br, no dia 24/02/2014 até as 17h00, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado da isenção.

3.10 - Os candidatos cujos pedidos de isenção forem indeferidos, e que não efetuarem o pagamento da respectiva GRU, até a data limite estabelecida no subitem 3.2.2 deste Edital estarão automaticamente excluídos do concurso público.

3.11 - Após pagamento da taxa de inscrição o candidato deverá encaminhar, via SEDEX (ou serviço similar), com data de postagem até o último dia de inscrição, a documentação exigida para efetivação da inscrição, conforme abaixo:

3.11.1 - Comprovante do pagamento da taxa de inscrição;

3.11.2 - Ficha de inscrição preenchida;

3.12 - A documentação deverá ser encaminhada para o endereço: Universidade Federal de São Carlos, Rodovia Washington Luís, km 235, Caixa Postal 676, Bairro Monjolinho, CEP: 13565-905 - São Carlos-SP, A/C: Departamento de Provimento e Movimentação/DiDP/ProGPe, em envelope lacrado, contendo a identificação do candidato, o concurso e o nº do edital para o qual está se inscrevendo.

3.13 - A efetivação da inscrição somente se dará após o pagamento da taxa correspondente ou após homologação da isenção da taxa, e do recebimento da documentação exigida para inscrição, dentro do período previsto.

3.14 - A Universidade Federal de São Carlos não se responsabilizará por solicitação de inscrição via INTERNET não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. 3.15 - A confirmação de inscrição com a relação das inscrições deferidas e indeferidas, bem como o número da inscrição do candidato, será disponibilizada via INTERNET no endereço www.concursos.ufscar.br, em data estabelecida no ANEXO III deste Edital, sendo de responsabilidade do candidato realizar a consulta de sua confirmação de inscrição.

3.16 - O deferimento da inscrição não exime o candidato que venha a ser aprovado e nomeado, da obrigação de apresentar, no momento da posse, os comprovantes definitivos da formação exigida, sem a qual perderá irrevogavelmente e automaticamente o direito de ser empossado no cargo.

3.17 - Ao formalizar sua inscrição o candidato manifesta tacitamente o pleno conhecimento e concordância com todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

3.17.1 - Em nenhuma hipótese será aceita inscrição condicional ou extemporânea.

3.17.2 - É expressamente proibida a complementação da documentação exigida no edital, fora do prazo fixado para inscrição. 3.18

- O candidato que se julgar amparado pelo Decreto nº 3.298, de 20/12/99, publicado no D.O.U. de 21/12/99, deverá informar na ficha de inscrição, o tipo de deficiência de que é portador, preencher o formulário constante do ANEXO VI, juntar o laudo exigido e entregar diretamente ou postar até o dia 21/02/2014, endereçado à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas/UFSCar, Rodovia Washington Luís, Km 235, Caixa Postal 676, CEP 13565-905 – São Carlos-SP.

3.19 - O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição de acordo com o disposto no subitem 3.18, não receberá atendimento especial, não terá sua prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.

3.20 - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá encaminhar solicitação de condições especiais, mediante preenchimento do formulário constante do ANEXO VI, dentro do período de inscrição, à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas/UFSCar.

3.20.1 - A candidata em aleitamento deverá anexar ao formulário de requerimento, uma cópia legível do documento de identificação do acompanhante, que terá acesso ao local de realização das provas mediante apresentação do documento original de identidade.

3.20.2 - O acompanhante da candidata ficará em uma sala reservada para este fim, e será o responsável pela guarda da criança no local de realização das provas. A candidata que não levar acompanhante não poderá realizar as provas.

3.20.3 - Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

3.20.4 - Na sala destinada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma Fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).

3.20.5 - A candidata que necessitar de condição especial para aleitamento e que não realizar a inscrição de acordo com o disposto no subitem 3.18, não receberá atendimento especial, seja qual for o motivo alegado e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

3.21 - As solicitações de tratamento diferenciado para realização das provas serão atendidas observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.22 - Os candidatos inscritos como portadores de necessidades especiais, se aprovados no concurso, serão avaliados conforme previsto no art. 43 do Decreto nº 3.298/99.

3.23 - O candidato portador de necessidades especiais participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos em todo o concurso, ou seja, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário, ao local da aplicação das provas e à nota mínima exigida. 3.24 - A inscrição dos candidatos implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

4. DA COMISSÃO JULGADORA

4.1 - A realização do concurso ficará a cargo de uma Comissão Julgadora, designada para esse fim, composta de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes.

4.2 - Compete à Comissão Julgadora:

4.2.1 - Deferir ou indeferir as inscrições;

4.2.2 - Julgar os recursos dos candidatos;

4.2.3 - Preparar, aplicar, corrigir, avaliar as provas do concurso e examinar o curriculum vitae documentado dos candidatos;

4.2.4 - Divulgar via INTERNET, no endereço www.concursos.ufscar.br, relação dos candidatos classificados com as respectivas pontuações em cada fase do concurso; sendo que a fase eliminatória – Prova Escrita, obedecerá à ordem decrescente de pontuação, em conformidade com o número máximo de classificados de acordo com o Anexo II do Decreto n.º 6.944/09, e os demais, mesmo que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso, nos termos do artigo 16, § 2º e 3º do referido Decreto.

4.2.5 - Elaborar relatório final, constando todas as etapas realizadas, as intercorrências existentes e o resultado final do concurso.

4.3 - A composição da Comissão Julgadora será divulgada no endereço eletrônico www.concursos.ufscar.br após o encerramento das inscrições e com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização da primeira prova.

4.4 - Os candidatos poderão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a divulgação da composição da Comissão Julgadora, impugnar a indicação de algum membro que a compõe, mediante requerimento devidamente preenchido e fundamentado com base exclusivamente nos itens abaixo:

4.4.1 - Será considerado impedido e não poderá participar de Comissão Julgadora, nem mesmo na condição de suplente:

I - Cônjuge ou companheiro de candidato, mesmo que separado ou divorciado judicialmente;

II - Ascendente ou descendente de candidato ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade ou afinidade;

III - O membro que tenha trabalho científico, técnico ou artístico-cultural publicado, divulgado ou apresentado em coautoria com candidato inscrito, em prazo inferior a cinco (5) anos, a contar da data de término das inscrições no certame;

IV - O membro que tenha sido orientador ou co-orientador acadêmico do candidato, em nível graduação, especialização lato-sensu ou mestrado nos últimos cinco (5) anos, a contar da data de término das inscrições no certame;

V - O membro que tenha sido orientador ou co-orientador acadêmico do candidato, em nível doutorado ou supervisor de pós-doutorado;

VI - O membro que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos e afins até terceiro grau;

VII - Outras situações de impedimento ou suspeição previstas na legislação vigente.

4.5 - O requerimento de que trata o item 4.4 deverá ser endereçado e protocolado na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFSCar, observado o prazo estipulado no ANEXO III deste edital.

4.6 - Caso seja dado provimento à impugnação, o Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Estudantis procederá, de imediato, a substituição do membro da Comissão Julgadora.

5. DAS FASES DO CONCURSO

5.1 - O Concurso será realizado na modalidade de provas e títulos, nos termos do art. 37, II da Constituição Federal de 1988, a saber:

5.1.1 - Primeira fase: Prova Escrita de caráter eliminatório e classificatório, valendo 10 (dez) pontos, em conformidade com o ANEXO IV.

5.1.2 - Segunda fase: Prova Prática Simulada de caráter classificatório, valendo 10 (dez) pontos, em conformidade com o ANEXO IV.

5.1.3 - Terceira fase: Apresentação de Títulos - Curriculum Vitae Documentado - valendo 10 (dez) pontos de caráter classificatório, em conformidade com o ANEXO IV.

5.2 - A pontuação de cada candidato, em cada uma das fases, será a média aritmética dos pontos a ele atribuídos por cada um dos membros da comissão julgadora, em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

6. DAS PROVAS

6.1 - A Prova Escrita versará sobre o Conteúdo Programático, constante no ANEXO I deste Edital.

6.2 - A Prova Prática Simulada tem o objetivo de avaliar as competências e/ou habilidades do candidato na elaboração e/ou utilização de conceitos da prática profissional específicos para o exercício do cargo na educação infantil, em uma situação concreta simulada, sendo que o Conteúdo Programático/Conhecimentos, encontra-se no ANEXO I deste Edital.

6.3 - A fase de Apresentação de Títulos constará da análise da documentação comprobatória de formação, de produção acadêmico-científica dos últimos cinco anos e da atividade didática na Educação Infantil, cuja pontuação será auferida, em conformidade com critérios constantes do ANEXO IV deste Edital.

6.3.1 - Não serão convocados para a realização da Prova Prática Simulada e para a Apresentação de Títulos, os candidatos que forem eliminados na Prova Escrita.

6.3.2 - Os demais candidatos serão classificados dentro do número de vagas estabelecidas no subitem 8.1, e deverão, após a convocação, apresentarem-se no dia e horário estabelecidos no ANEXO III, para a realização da Prova Prática Simulada cumulada com a entrega da documentação referente à terceira fase - Apresentação de Títulos, na forma estabelecida no ANEXO IV, deste edital.

6.3.2.1 - Somente serão aceitos diplomas de Pós-Graduação de cursos reconhecidos pelo MEC e expedidos por instituição credenciada, se nacionais.

6.3.2.2 - Se o Diploma de Mestrado e de Doutorado forem expedidos por Universidades estrangeiras, só serão aceitos se reconhecidos por Universidades que possuam cursos de Pós-Graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento, de acordo com o § 3º do Art. 48 da Lei 9.394/96.

6.3.3.3 - Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos no item 6.3 e aqueles remetidos fora do prazo estabelecido neste edital.

7. DA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA

7.1 - A Prova Escrita aplicada simultaneamente a todos os candidatos, será realizada em data e locais estabelecidos no ANEXO III deste Edital, e versará sobre tema único, sorteado de uma lista contida no ANEXO II deste Edital, sendo vedada a identificação nominal do candidato na folha de respostas.

7.2 - É recomendável que o candidato compareça ao local de realização da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, do horário fixado para o sorteio do tema, munido do documento original de identidade ou documento equivalente, válido em todo o território brasileiro.

7.3 - Serão considerados documento de identidade:

7.3.1 - Cédula de Identidade (R.G.), ou ainda o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE);

7.3.2 - Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordem e conselhos), com foto;

7.3.3 - Passaporte;

7.3.4 - Carteiras funcionais expedidas por órgãos públicos, com foto;

7.3.5 - Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo, com foto).

7.4 - O documento oficial de identidade deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

7.4.1 - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido com data posterior à sua inscrição no certame.

7.5 - Em hipótese alguma será permitida a entrada, no local da prova: de óculos escuros, chapéus ou bonés, de aparelhos eletroeletrônicos tais como: telefone celular, MP3 e similares, agenda eletrônica ou relógios com calculadoras e similares, notebook e similares e calculadora.

7.6 - A UFSCar não se responsabilizará pela guarda de quaisquer pertences dos candidatos.

7.7 - A Prova Escrita terá duração de 04 (quatro) horas.

7.7.1 - O sorteio do tema ocorrerá no dia e hora indicados no edital na presença dos participantes do certame, uma hora antes do início da prova, sendo que será assegurado aos candidatos dispor do intervalo de tempo compreendido entre o sorteio do tema e o início da prova para a realização de consultas.

7.7.2 - O candidato que não estiver presente no momento do sorteio não será impedido de realizar a prova, desde que esteja presente antes de seu início.

7.7.3 - O tema sorteado, pela Comissão Julgadora, para a Prova Escrita, ficará disponível para conhecimento, na porta de entrada da sala onde a mesma será realizada.

7.7.4 - Não será permitida a entrada do candidato à sala de realização da Prova Escrita, que não se apresentar no horário previsto para o seu início, independentemente do motivo alegado, sendo que lhe será atribuída a nota 0,0 (zero).

7.8 – Após o ingresso, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de prova sem autorização e sem estar acompanhado por um fiscal identificado.

7.8.1 – O acompanhante da candidata em aleitamento ficará em uma sala reservada para este fim e, será responsável pela guarda da criança no local de realização da prova. A candidata que não levar acompanhante não poderá realizar a prova.

7.8.2 – Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

7.8.3 – Na sala destinada para amamentação, ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro, indicado pela candidata).

7.9 – A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas adotará as providências necessárias para assegurar que os membros da Comissão Julgadora não tenham acesso à identificação dos candidatos até a divulgação das notas atribuídas.

7.10 - O candidato deverá identificar sua prova apenas com o "Código Identificador de Prova" – CIP, que receberá em envelope lacrado no dia da realização da Prova Escrita.

7.10.1 - Qualquer outra forma de identificação implicará na eliminação do Concurso, inclusive o uso de caneta esferográfica de outra cor, que não seja de tinta azul.

7.11 - O sorteio do tema será feito, pela Comissão Julgadora, na presença dos candidatos, 01 (uma) hora antes do início da prova e os candidatos terão esse tempo, entre o sorteio e o início da prova, para realização de consultas, sendo vedada a utilização das anotações, computadores portáteis ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos durante a prova.

7.11.1 - Pelo menos dois membros da banca estarão presentes no sorteio.

7.11.2 - Será eliminado do Concurso o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido comunicando-se de modo verbal, gestual ou por escrito com outro candidato ou terceiros, bem como fazendo uso de livros, anotações, impressos ou outros materiais descritos no subitem 7.5 deste Edital.

7.12 - Na Prova escrita serão avaliados os itens apresentação, conteúdo e linguagem, relativos ao tema sorteado e coerentes com o conteúdo programático do ANEXO I deste edital.

7.13 - Será atribuída à Prova Escrita pontuação de 0 (zero) a 10 (dez), sendo que serão classificados os candidatos que obtiverem a pontuação média igual ou superior a 7 (sete).

7.14 - O resultado com a divulgação dos pontos obtidos na Prova Escrita será disponibilizado, via INTERNET no endereço www.concursos.ufscar.br, no dia 24/03/2014 às 18 horas.

7.14.1 – Os candidatos que atingirem a pontuação declinada no subitem 7.13, serão classificados, obedecendo à ordem decrescente de pontuação, em conformidade com o número máximo de classificados de acordo com o Anexo II do Decreto n.º 6.944/09, e os demais, mesmo que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso, nos termos do artigo 16, § 2º e 3º do referido Decreto.

7.15 - Somente os candidatos que não forem eliminados na Prova Escrita e que se enquadrarem nos limites legais de classificação indicados no subitem anterior, serão convocados para as demais fases do concurso (Prova Prática Simulada e Apresentação de Títulos) por meio de lista nominal disposta em ordem alfabética e disponibilizada no endereço www.concursos.ufscar.br, de acordo com o ANEXO III deste edital.

8. DA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA SIMULADA E DA APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS

8.1 – Serão classificados para a Prova Prática Simulada e Apresentação de Títulos, os candidatos que obtiverem pontuação média igual ou superior a 7 (sete) na Prova Escrita, nos termos do subitem 7.14.1, e convocados por Edital de acordo com o subitem 7.15.

8.1.1 – O Caso de Ensino, objeto de avaliação da Prova Prática Simulada a ser desenvolvido pelos candidatos classificados, será apresentado por ocasião da convocação de acordo com o ANEXO III deste edital.

8.2 – A Prova Prática Simulada versará sobre o conteúdo programático indicado no ANEXO I a ser desenvolvido por meio de um caso de ensino, cuja análise e planejamento pedagógico irá partir de uma situação concreta simulada de ensino, para fins de avaliação da competência profissional do candidato, a ser realizada em local e data estabelecidos, por ocasião do edital de convocação, de acordo com o ANEXO III deste Edital.

8.2.1 – Os critérios para a realização da Prova Prática Simulada com a indicação dos procedimentos e técnicas a serem utilizadas, bem como da metodologia de aferição para a avaliação, em cumprimento ao disposto no § 5º do Art. 13 do Decreto Federal nº 6.944/2009, são os seguintes:

8.2.2 - O Caso de Ensino trará situações vivenciadas por professores(as) na Educação Infantil. O candidato deverá apresentar para a comissão julgadora, por escrito e oralmente, a sua análise e planejamento pedagógico sobre o caso de ensino, que deverá conter:

8.2.2.1 - Identificação da situação(ões) problema(s) apresentada(s) pelo Caso de Ensino;

8.2.2.2 - Descrição, análise e discussão teórico-prática desta(s) situação(ões);

8.2.2.3 - Elaboração de planejamento pedagógico com atividades que contemplem a(s) situação(ões) problema do Caso de Ensino, contendo os seguintes tópicos: Período (duração); Objetivos, Metodologias, Materiais a serem utilizados e Avaliação. O texto escrito deverá ser entregue a comissão avaliadora antes da apresentação oral.

8.2.2.4 - Na Prova Prática Simulada o candidato será avaliado quanto suas habilidades de observação, análise, argumentação teórico-prática do conteúdo, coerência, coesão e linguagem escrita para o texto escrito. Na exposição oral será analisado: o tempo, a desenvoltura, a organização do conteúdo e da argumentação teórico-prática, a criatividade e fluência com o conteúdo.

8.3 - Será atribuída à Prova Prática Simulada pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) e a prova terá caráter classificatório.

8.4 - A ordem de apresentação da prova prática simulada será definida por sorteio, em data e horário, estabelecidos no ANEXO III deste edital.

8.5 – Os candidatos deverão comparecer no local de realização da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, do horário fixado para seu início, munidos com o documento de identidade.

8.5.1 - O candidato que por qualquer motivo, não se apresentar no horário estabelecido para o início da realização da Prova Prática Simulada, será impedido de realizá-la, e estará automaticamente eliminado do concurso.

8.6 – O candidato que não apresentar documento original de identificação, na forma definida no item 7.3 deste edital, não poderá realizar a Prova Prática Simulada e estará automaticamente eliminado do concurso.

8.7 - A Prova Prática Simulada será realizada em sessão pública e individualmente, sendo vedado aos candidatos assistir às provas uns dos outros.

8.7.1 - Para a realização da Prova Prática Simulada serão disponibilizados os seguintes recursos: lousa, computador e data show.

8.7.2 - A Prova Prática Simulada terá duração mínima de 30 e máxima de 40 minutos.

8.7.3 - Será atribuída à Prova Prática Simulada pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) e a prova terá caráter classificatório.

8.7.4 - A Prova Prática Simulada será gravada/filmada, para efeitos de comprovação, registro e avaliação.

8.8 – Será eliminado do Concurso o candidato que, durante a realização da Prova Prática Simulada, for surpreendido comunicando-se de modo verbal, gestual ou por escrito com outros candidatos ou terceiros, bem como fazendo uso de livros, anotações, impressos, aparelhos eletrônicos e/ou outros materiais não permitidos.

8.9 – A documentação relativa à Apresentação de Títulos deverá ser entregue em envelope lacrado contendo o nome do candidato, e, organizada de acordo com os itens constantes da tabela de valoração, conforme ANEXO IV deste edital e endereçado à Comissão Julgadora do concurso, responsável pela abertura dos envelopes e análise dos títulos.

8.10 – Os critérios de pontuação na Apresentação de Títulos (Curriculum Vitae documentado) levarão em consideração as comprovações de formação e experiência profissional voltada para as atividades didáticas na Educação Infantil realizadas pelo candidato, cuja pontuação consta do ANEXO IV deste Edital.

8.10.1 - Na Análise dos Títulos será atribuída a pontuação máxima de 10 pontos, conforme ANEXO IV deste edital, sendo que somente serão considerados, para efeito de pontuação, os itens efetivamente comprovados no curriculum vitae. Os itens que serão avaliados são os seguintes: I- Títulos Acadêmicos; II. Produção acadêmico-científica dos últimos 05 (cinco) anos; III. Atividade Didática na Educação Infantil (Experiência Profissional);

8.10.2 - Para comprovação da titulação exigida para o cargo, somente será aceito diploma registrado de Graduação de curso reconhecido pelo MEC e de diploma de Pós-Graduação registrado expedido por curso credenciado pela CAPES-MEC. Se os diplomas de Graduação ou Pós-Graduação forem de origem estrangeira, deverão estar devidamente revalidados e/ou reconhecidos, de acordo com a legislação brasileira.

8.10.3 - Nos casos em que o diploma de Pós-Graduação ainda não tenha sido expedido, poderá ser apresentada documentação comprobatória da homologação da defesa da dissertação ou tese na última instância regimentalmente prevista na respectiva Instituição de Ensino Superior.

8.10.4 - No caso de candidato estrangeiro, por ocasião da posse, será exigida a cédula de identidade com visto permanente, ou, no mínimo, o protocolo do pedido de transformação do visto temporário em permanente. A permanência do estrangeiro no quadro docente da Universidade fica condicionada à apresentação de Cédula de Identidade com visto permanente.

8.11 – A comprovação de experiência profissional voltada para as atividades didáticas na Educação Infantil realizadas pelo candidato, na realização de estágio curricular não-obrigatório e/ou trabalho na Educação Infantil, se dará por meio de:

8.11.1 - Cópia do respectivo registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), de todas as páginas que possibilitem a identificação do candidato e a comprovação do vínculo empregatício no cargo de professor, compatível com o magistério na Educação Infantil, e declaração que informe o período e a espécie do serviço realizado. A declaração será necessária, apenas, quando a CTPS não comprovar a compatibilidade do cargo com atividades didáticas na Educação Infantil.

8.11.2 - Certidão do órgão/instituição que informe o período e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas pelo candidato quando realizadas no serviço público.

8.11.3 - Cópia do contrato social, demonstrando propriedade ou sociedade em empresa e declaração que informe a espécie do serviço realizado, comprovando que as atividades exercidas são correlatas com a descrição sumária do cargo, observando-se, quando da investidura no cargo, a vedação prevista no inciso X do art. 117 da Lei n. 8.112/1990.

8.11.4 - Termo de compromisso de estágio curricular não-obrigatório e declaração com a descrição das atividades desenvolvidas pertinentes à área do cargo, seja no serviço público ou iniciativa privada.

8.12 – A declaração de que trata o subitem 8.11.1, deverá ser emitida, por Unidade de Gestão de Pessoas, de Recursos Humanos ou equivalente da empresa/instituição.

8.12.1 – A declaração de que trata o subitem anterior deverá ser apresentada em papel timbrado com a indicação da respectiva inscrição no CNPJ, nome, CPF e RG do responsável pelas declarações, com o devido reconhecimento de firma, especificando-se o cargo do candidato, com a descrição das atividades por ele desenvolvidas, compatível com as atribuições do cargo, cujas atividades didáticas estejam voltadas para a Educação Infantil e o período de realização do trabalho e/ou estágio curricular não-obrigatório.

8.13 – A comprovação da formação deverá ser fornecida em cópia simples dos documentos comprobatórios, de acordo com o estabelecido no ANEXO IV deste Edital.

8.14 - A pontuação obtida pelos candidatos na Prova Prática Simulada será divulgada no mesmo dia da divulgação da pontuação obtida após a análise dos Títulos apresentados, dispostas em listagens separadas e divulgadas via INTERNET no endereço www.concursos.ufscar.br, no dia 07/04/2014, de acordo com o ANEXO III, deste Edital.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1 – A classificação final será calculada pelas somatórias dos pontos obtidos na Prova Escrita, na Prova Prática Simulada e na Apresentação de Títulos, sendo representada pela expressão abaixo, observando-se as seguintes denominações: CF (Classificação Final), PPE (Pontuação da Prova Escrita), PPPS (Pontuação da Prova Prática Simulada) e PAT (Pontuação da Apresentação de Títulos).

$$CF = PPE + PPPS + PAT$$

9.2 - O resultado da classificação final será divulgado pela Comissão Julgadora, via INTERNET no endereço www.concursos.ufscar.br, de acordo com o ANEXO III, deste Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 – No caso de empate, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate para a classificação:

10.1.1 - tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);

10.1.2 - maior pontuação (melhor média) na Prova Prática Simulada;

10.1.3 - maior pontuação (melhor média) na Prova Escrita;

10.1.4 - maior pontuação (melhor média) na fase de Apresentação de Títulos;

10.2 – Persistindo o empate, terá preferência o candidato com idade mais elevada, que não se aplica o subitem 10.1.1.

11. DOS RECURSOS

11.1 – Os candidatos poderão interpor recursos, e estes deverão ser dirigidos à Comissão Julgadora do Concurso, designada para este fim, nas seguintes hipóteses:

11.1.1 – Do indeferimento da inscrição, no prazo de 02 (dois) dias, após a divulgação do indeferimento;

11.1.1.1 - As provas só terão início efetivo após o decurso do prazo estabelecido no subitem anterior, ou após o julgamento dos recursos e divulgação da decisão, via internet no endereço www.concursos.ufscar.br.

11.1.2 – Do resultado da Prova Escrita no prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da divulgação no endereço www.concursos.ufscar.br; fundamentando com lógica e consistência seus argumentos.

11.1.3 – Do resultado da Prova Prática Simulada e da pontuação obtida na Apresentação de Títulos no prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da divulgação no endereço www.concursos.ufscar.br; indicando com clareza o que pretende ver revisado, fundamentando com lógica e consistência seus argumentos.

11.1.4 - Do resultado final, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial da União.

11.2 – Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser endereçados à Comissão Julgadora do Concurso, apresentados em formulário próprio - ANEXO VII deste edital - e protocolados pessoalmente ou por procuração – ANEXO VIII deste edital - na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de São Carlos.

11.2.1 – Serão desconsiderados e, portanto, estarão automaticamente indeferidos os recursos que estiverem fora das especificações estabelecidas neste edital, os que não estiverem redigidos no formulário específico, os que não forem devidamente

fundamentados (pedido de revisão inconsistente, com argumentações e/ou redações idênticas), os que forem encaminhados por meio eletrônico, fac-símile ou similares, bem como os interpostos fora do prazo estabelecido.

11.2.2 - O candidato que optar por protocolar o recurso por procuração, o respectivo instrumento, público ou particular, sem necessidade de reconhecimento de firma, com poderes expressos para interposição de recurso administrativo – Modelo de Procuração – ANEXO VIII deste edital, e deverá estar acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato e do procurador.

11.2.3 – Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão Julgadora do Concurso, que dará decisão terminativa, constituindo-se em única e última instância para esses, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.3 – Caso o recurso seja julgado procedente na Prova Escrita, será emitida nova lista com a divulgação da alteração do resultado.

11.3.1 – Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou do resultado que vier a sofrer alteração caso ocorra a situação do subitem anterior.

11.4 – A decisão de eventuais recursos será disponibilizada via INTERNET, no endereço www.concursos.ufscar.br, sendo que os mesmos ficarão à disposição dos interessados, para ciência, até a homologação do certame.

11.5 – Para a nomeação dos candidatos classificados, será observado o número de vagas indicadas no Edital e o interesse da Administração, e somente se efetivará após a homologação do concurso, depois de decorrido o prazo para recurso ou, no caso de existência do mesmo, após o seu julgamento definitivo.

11.6 – Reserva-se à UFSCar o direito de rever, a qualquer tempo, a classificação dos candidatos, se decorrente de irregularidades apuradas ou em função de equívocos administrativos.

12. DA APROVAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

12.1 – O relatório final elaborado pela Comissão Julgadora nos termos do subitem 4.2.5, contendo a classificação final dos candidatos será submetido à aprovação da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis e após será divulgada via INTERNET no endereço www.concursos.ufscar.br.

12.1.1 – O resultado de eventuais recursos da classificação final será divulgado via INTERNET no endereço www.concursos.ufscar.br, em prazo necessário para a conclusão da análise pela Comissão Examinadora.

12.1.2 – Havendo alteração da classificação final, proveniente de deferimento de recurso, haverá nova e definitiva publicação dos resultados.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO

13.1 – O Resultado Final do concurso, após a análise de eventuais recursos, será encaminhado, ao Conselho de Assuntos Comunitários e Estudantis para homologação, e depois à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas para publicação no Diário Oficial da União e disponibilizado via INTERNET no endereço www.concursos.ufscar.br.

13.2 - A homologação observará as regras do artigo 16 do Decreto nº. 6.944/09, contendo a relação dos candidatos aprovados no certame, classificados de acordo com o Anexo II do referido Decreto, conforme abaixo apresentado.

Campus	Qtde. de vagas previstas no Edital	Número máximo de candidatos aprovados
São Carlos	03	14

13.2.1 – Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados nos termos do Art. 16 §§ 2º e 3º do Decreto 6.944/09.

13.3 – A aprovação do candidato dará direito à nomeação dentro do limite de vagas ofertadas neste Edital e as que surgirem dentro do prazo de validade do concurso, ficando este ato condicionado à observância da ordem classificatória, dentro do número máximo de candidatos aprovados, de acordo com a quantidade de vagas prevista neste Edital.

14. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA E DA POSSE

14.1 – Os requisitos para investidura no cargo a que se refere o presente Concurso são os seguintes:

a) ter sido aprovado e classificado no Concurso nos termos estabelecidos neste Edital.

b) atender às exigências do art. 5º da Lei nº 8.112/90, a saber:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado ou, se de nacionalidade estrangeira, ser portador de visto permanente;

II - estar em dia com os direitos políticos;

III - estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

IV - possuir nível de escolaridade exigido para o ingresso e exercício no cargo;

V - ter idade mínima de dezoito anos completos;

VI - ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, atestada em avaliação médico-ocupacional, realizada pela Divisão de Saúde e Segurança do Trabalho da ProGPe.

c) não ter sido demitido ou destituído de cargo em comissão, nos termos dos artigos 132 e 137 da Lei nº 8.112/90.

d) não acumular cargos e empregos e funções públicas, exceto aqueles permitidos pelo art. 37 da Constituição Federal, ficando assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para posse prevista no §1º do art. 13 da Lei nº 8.112/90.

14.2 - No ato da investidura no cargo, anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrente, se o candidato não comprovar os requisitos exigidos.

14.3 - A comprovação dos requisitos exigidos para ingresso no cargo, dar-se-á somente no momento da posse, ocasião em que o candidato deverá apresentar cópia autenticada da documentação comprobatória, exceto quando o candidato nomeado apresentar os originais, no ato da entrega dos documentos para devida verificação do servidor público que recepcionar a documentação, conforme regulamenta o Decreto nº 52.658/2008, sob pena de anulação da nomeação.

14.3.1 - Para comprovação da titulação exigida para o cargo, somente será aceito diploma registrado de Graduação de curso reconhecido pelo MEC e de diploma de Pós-Graduação registrado expedido por curso credenciado pela CAPES-MEC. Se os diplomas de Graduação ou Pós-Graduação forem de origem estrangeira, deverão estar devidamente revalidados e/ou reconhecidos, de acordo com a legislação brasileira.

14.3.2 - Nos casos em que o diploma de Pós-Graduação ainda não tenha sido expedido, poderá ser apresentada documentação comprobatória da homologação da defesa da dissertação ou tese na última instância regimentalmente prevista na respectiva Instituição de Ensino Superior.

14.3.3 - No caso de candidato estrangeiro, por ocasião da posse, será exigida a cédula de identidade com visto permanente, ou, no mínimo, o protocolo do pedido de transformação do visto temporário em permanente. A permanência do estrangeiro no quadro docente da Universidade fica condicionada à apresentação de Cédula de Identidade com visto permanente.

14.3.4 - A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para investidura no cargo até a data da posse ou no caso de declaração com informações inverídicas, acarretará cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Concurso Público

e anulação de todos os atos daí decorrentes, ainda que já tenha sido publicado o Edital de homologação do concurso, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

14.4 - Os candidatos aprovados, observado o número de vagas constante deste edital, serão nomeados sob a égide do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis da União, Autarquias e Fundações Públicas, instituído pela Lei nº 8.112/90.

14.4.1 O candidato será nomeado no regime de Dedicção Exclusiva, com obrigação de prestar quarenta horas semanais de trabalho em dois turnos diurno, vespertino ou noturno.

14.4.2 No caso de desistência ou impedimento do candidato classificado e indicado para nomeação, será nomeado o candidato classificado em seguida, enquanto perdurar o prazo de validade do concurso.

14.5 - No caso de candidato que se encontrar na condição de servidor público inativo, a acumulação de proventos e vencimentos do cargo objeto do concurso, somente será permitida, quando se tratar de cargos, funções ou empregos acumuláveis na atividade, nos moldes autorizados pela Constituição Federal. Caso contrário, a posse dar-se-á somente após opção, pelo candidato, entre proventos e os vencimentos do novo cargo, respeitados os prazos legais.

14.6 - A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica oficial, só podendo ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, e da apresentação dos documentos pessoais exigidos por lei.

14.7 - A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação do ato de nomeação no Diário Oficial da União, tornando-se sem efeito se a mesma não ocorrer no prazo previsto.

14.8 - O candidato terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da posse para entrar em efetivo exercício.

14.9 - O candidato ao entrar em exercício, ficará sujeito ao Estágio Probatório por um período de 36 (trinta e seis) meses.

14.9.1 - Durante o período de Estágio Probatório serão objetos de avaliação a aptidão e a capacidade do servidor para o exercício do cargo, observados o art. 20 da Lei 8112/90 e o art. 24 da Lei 12772/12.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - A Comissão Julgadora do Concurso fará divulgar, sempre que necessário Normas Complementares ao presente Edital, Comunicados e Avisos Oficiais, no endereço eletrônico www.concursos.ufscar.br.

15.1.1 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público no Diário Oficial da União ou por meio eletrônico.

15.2 - Caberá ao candidato manter os seus dados atualizados para viabilizar os contatos necessários. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato) constantes na inscrição, o candidato deverá comunicar diretamente a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de São Carlos, à Rodovia Washington Luís Km 235, Caixa Postal 676, CEP: 13565-905 - São Carlos/SP ou via postal no endereço indicado.

15.3 - Não serão fornecidas, por telefone, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação, quaisquer informações sobre a realização do certame, bem como não será fornecido ao candidato qualquer tipo de documento ou declaração de participação no Concurso ou documento comprobatório de classificação no concurso, valendo para esse fim, a publicação da homologação do concurso no DOU.

15.4 - Candidatos aprovados, mas não nomeados, poderão ser aproveitados em outras vagas que venham a existir em outra Instituição Federal de Ensino, no interesse da Administração.

15.5 - O Concurso terá validade de 01 (um) ano, contado da data da publicação da homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período no interesse da administração.

15.6 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora do Concurso, e se necessário serão analisados pelos Órgãos Superiores da Instituição.

São Carlos, 10 de fevereiro de 2014

Prof. Dr. Mauro Rocha Côrtes
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PROVAS ESCRITA E PRÁTICA SIMULADA

- Educação Infantil na Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB
- Critérios de Atendimento que respeitem os direitos fundamentais das crianças
- Educação Infantil a partir das Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil (2010)
- A organização do espaço físico e dos equipamentos na educação infantil
- Políticas da infância e da educação infantil
- Organização do tempo e Rotinas na Educação Infantil
- Propostas pedagógicas e currículo na educação infantil
- Educação infantil: perspectiva histórica
- Noções Conceituais: a criança, a infância e a educação Infantil
- Raça e etnia na educação infantil
- Gênero e sexualidade na Educação infantil
- Letramento e alfabetização na educação infantil
- O brincar, o brinquedo e as brincadeiras na educação infantil
- A relação entre os parceiros: Escola e família.
- A relação entre adulto e criança na educação infantil e entre crianças e crianças
- Cultura infantil e Cultura da Infância nos espaços e tempos da educação infantil
- Linguagens na educação infantil
- Matrizes teóricas da infância e da educação infantil – pedagogias da infância
- A especificidade da ação pedagógica com bebês
- Planejamento e Projeto Político Pedagógico na Educação Infantil
- A especificidade da ação docente na educação infantil
- Qualidade na Educação Infantil

Bibliografia Recomendada:

- BARBOSA, Maria Carmen Silveira. HORN, Maria da graça Souza. Projetos pedagógicos na educação infantil. Porto alegre: Artmed, 2008.
- BARBOSA, Maria Carmen. A especificidade da ação pedagógica com bebês. Consulta Pública (s/d). Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?Itemid=&gid=6670&option=com_docman&task=doc_download.
- BONDIOLI, Anna; MANTOVANI, Susanna. Manual de educação infantil de a 0 a 3 anos. Porto alegre: Artmed, 1998.
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Parâmetros nacionais de qualidade para a educação infantil. Brasília: MEC, 2006. v.1. 64 p.
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Parâmetros nacionais de qualidade para a educação infantil. Brasília: MEC, 2006. v.2. 64 p.
- BRASIL/MEC/SEF. Política Nacional de Educação Infantil: pelo direito das crianças de 0 a 6 anos à Educação. Brasília, MEC/SEF, 2005.
- BRASIL, Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Educação infantil e práticas promotoras de igualdade racial. Coordenação geral Hélio Silva Jr., Maria Aparecida Silva Bento, Sílvia Pereira de Carvalho. São Paulo : Centro de Estudos das Relações de Trabalho e Desigualdades - CEERT : Instituto Avisa lá - Formação Continuada de Educadores, 2012.
- BRASIL, Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Brinquedos e brincadeiras de creches: manual de orientação pedagógica . Brasília, MEC/SEB, 2012. 158p.
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretrizes curriculares nacionais para a educação infantil. Brasília, MEC/SEB, 2010. 36 p.
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Educação infantil, igualdade racial e diversidade: aspectos políticos, jurídicos, conceituais / Maria Aparecida Silva Bento, organizadora . São Paulo: Centro de Estudos das Relações de Trabalho e Desigualdades - CEERT, 2012.
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Indicadores da Qualidade na Educação Infantil. Brasília: MEC/SEB, 2009. 64 p
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Critérios para um atendimento em creches que respeite os direitos fundamentais das crianças / Maria Malta Campos e Fúlvvia Rosemberg. – 6.ed. Brasília : MEC/SEB, 2009. 44 p.
- GOBBI, Márcia. Múltiplas linguagens de meninos e meninas na educação infantil.Consulta Pública. (s/d). Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&task=doc_download&gid=6678&Itemid
- PRADO, Patrícia. As crianças pequenas produzem cultura? Considerações sobre educação e cultura infantil em creche. Pro-posições, n.28, 1999. p. 110-118. Pro-Posições - Vol. 10 n. 1 (28) março de 1999. Disponível em: <http://www.proposicoes.fe.unicamp.br/~proposicoes/textos/28-artigos-pradodp.pdf>
- RUSSO, Danilo. De como ser professor sem dar aulas na escola da infância. Revista Eletrônica de Educação, v. 2, n. 2, nov. 2008. Relatos de Experiência. ISSN 1982-7199. Disponível em: <http://www.reveduc.ufscar.br/index.php/reveduc/article/view/23>
- HOLM, Ana Marie. A energia criativa. Pro-Posições. v. 15, n. I (43) - jan./abr. 2004. Disponível em: <http://mail.fae.unicamp.br/~proposicoes/textos/43-dossie-holmam.pdf>
- ARIËS, Philippe. História social da criança e da família. Dora Flásmann (Trad.). 2 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1981. 279 p.
- CUNHA, Susana Rangel Vieira da (Org.). Cor, som e movimento: a expressão plástica, musical e dramática no cotidiano da criança. 3 ed. Porto Alegre: Medição, c1999. 130 p. -- (Caderno Educação Infantil; v.8).
- FARIA, Ana Lucia Goulart (Org.); PALHARES, Marina Silveira (Org.). Educação Infantil pos-LDB: rumos e desafios.. Sao Carlos: EdUFSCar, 1999. 112 p. -- (Polemicas do Nosso Tempo)
- FARIA, Ana Lucia Goulart de (Org.); BRITO, Zeila de; DEMARTINI Fabri (Org.); PRADO, Patricia Dias (Org.). Por uma cultura da infância: metodologias de pesquisa com crianças. Campinas: Autores Associados, 2002. 153 p. -- (Coleção Educação Contemporânea)
- HOLM, Anna Marie, 1951-. Baby-art: os primeiros passos com a arte. São Paulo: MAM, 2007. 94 p.
- KISHIMOTO, Tizuko Morchida (org.).Jogo, Brinquedo, Brincadeira e a Educação, 5a Ed., São Paulo, Cortez Editora, 2003.
- KISHIMOTO, Tizuko Morchida. Jogos Infantis: o jogo, a criança e a educação. Petrópolis: Vozes, 2004, 12ª edição,
- KUHLMANN Jr, Moyses. Infância e Educação Infantil: uma abordagem histórica. Jussara Hoffmann (Coord.). Porto Alegre: Mediacao, 1998. 210 p.
- MARTINEZ, Cláudia M. Simões ... [et al.] Desenvolvimento de bebês: atividades cotidianas e a interação com o educador. São Carlos: EdUFSCar, 2005. 50 p.
- PRIORE, Mary del (org.). História das crianças no Brasil. São Paulo: Contexto, 2002.
- PROUT, Alan[et al.] Fernanda Muller (Org.). Infância em perspectiva: políticas, pesquisas e instituições. São Paulo: Cortez, 2010. 255 p.
- ROSEMBERG, Fúlvvia e MARIANO, Carmen. A Convenção Internacional dos Direitos das Crianças - debates e tensões. Cadernos de Pesquisa, 2010, p. 693 / 728. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/cp/v40n141/v40n141a03.pdf>

-ROSEMBERG, Fúlvia. Educação Infantil, Classe, Raça e Gênero. São Paulo: Cadernos de Pesquisa, 1996.
-SILVA, Adriana. [et al.] FARIA, Ana Lúcia Goulart de (Apr.). Gepedisc - culturas infantis . Culturas infantis em creches e pré-escolas: estágio e pesquisa. Campinas, SP: Autores Associados, 2011. 171 p. -- (Coleção Educação Contemporânea)

ANEXO II

TEMAS PARA O SORTEIO DA PROVA ESCRITA

- 1) Matrizes teóricas da Pedagogia da infância
- 2) Relação entre Educar, Cuidar e Brincar na Educação Infantil.
- 3) Organização do trabalho pedagógico na Educação Infantil
- 4) Docência e Metodologias em Educação Infantil
- 5) A Educação Infantil como espaço coletivo de crianças
- 6) Noções conceituais – a criança, infância e a Educação Infantil
- 7) Diversidade e diferença na Educação Infantil
- 8) Linguagens em Educação Infantil
- 9) Noções conceituais e pedagógicas específicas do trabalho com bebês
- 10) A Educação Infantil na perspectiva dos direitos das crianças
- 11) Relação entre os parceiros na educação da criança pequena – crianças, adultos e famílias.
- 12) A Educação Infantil como espaço de Pesquisa, Ensino e Extensão

PROVA PRÁTICA SIMULADA

A Prova Prática Simulada versará sobre o conteúdo programático indicado no ANEXO I e deverá ser desenvolvida por meio de um caso de ensino, cuja análise e planejamento pedagógico partirá de uma situação concreta simulada de ensino, para fins de avaliação da competência profissional do candidato.

ANEXO III

CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO

FASES	DATA
Inscrições	12/02/2014 a 28/02/2014
Data limite para pedido de isenção da taxa de inscrição	19/02/2014
Data limite para pedido de prova especial e/ou tratamento especial	21/02/2014
Data divulgação da composição da comissão julgadora	05/03/2014
Prazo para impugnação da comissão julgadora	06 e 07/03/2014
Divulgação da comissão julgadora definitiva	14/03/2014
Deferimento/indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição	24/02/2014
Divulgação do deferimento e indeferimento das inscrições	05/03/2014
Prazo para interposição recurso de indeferimento da inscrição	06 e 07/03/2014
Resultado dos recursos	10/03/2014
Horário e local da prova	08:00h Sorteio do Tema da prova escrita. 09:00h Início da Prova Escrita. Local: Prédio da Pedagogia
1ª FASE - Realização da prova escrita	17/03/2014
Divulgação do resultado	24/03/2014 às 18h
Prazo para interposição de recursos da prova escrita	25 e 26/03/2014
Divulgação do resultado dos recursos	28/03/2014
Divulgação lista nominal dos candidatos classificados para as demais fases e do caso de ensino Convocação para a realização da prova prática simulada e entrega da documentação comprobatória dos títulos.	28/03/2014 www.concursos.ufscar.br
2ª FASE – Realização da prova prática simulada 3ª FASE – Entrega dos títulos (Curriculum Vitae)	31/03/2014 e 01/04/2014 10:00h Sorteio da ordem de apresentação. 14:00H Início previsto para apresentação. Local: Prédio da Pedagogia.
Divulgação da classificação final com a apresentação dos resultados da prova prática simulada e da pontuação dos títulos	07/04/2014 www.concursos.ufscar.br
Prazo para interposição de recurso da classificação final	14/04/2014
Publicação do resultado final no D.O.U. após homologação do concurso	A confirmar
Observação: Qualquer alteração nas datas decorrente do número de candidatos inscritos será informado através de edital no endereço: www.concursos.ufscar.br.	

ANEXO IV

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA A PROVA ESCRITA

Descrição	Pontuação Máxima (10)
Grupo I - Apresentação (no máximo 2 pontos)	
• Introdução;	0.5
• Desenvolvimento;	1
• Conclusão.	0.5
Grupo II - Conteúdo (no máximo 6 pontos)	
• Domínio Conceitual;	3
• Coerência e consistência no desenvolvimento do tema.	3
Grupo III - Linguagem (no máximo 2 pontos)	
• Adequação linguística;	0.5
• Coesão e coerência textual;	1
• Correção gramatical.	0.5

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA A PROVA SIMULADA

Descrição	Pontuação Máxima (10)
Grupo I - Desempenho didático pedagógico (no máximo 1 ponto)	
• Adequação da utilização de recursos e métodos.	1
Grupo II - Capacidade de planejamento de aula (no máximo 3 pontos)	
• Desenvolvimento da aula com base em fundamentos teóricos e/ou teóricos práticos;	1
• Problemática dos conhecimentos envolvidos na temática da aula;	1
• Organização e abordagem do tema de modo a atingir os objetivos propostos no tempo estabelecido.	1
Grupo III - Conhecimento na área (no máximo 4 pontos)	
• Conhecimento e compreensão dos conceitos e fundamentos teóricos e metodológicos do tema exposto;	1
• Apresentação clara dos conceitos e fundamentos teóricos e metodológicos do tema exposto;	1
• Habilidades de análise e síntese;	1
• Seleção e utilização de bibliografia pertinente.	1
Grupo IV - Comunicação e síntese do assunto (no máximo 2 pontos)	
• Correção na linguagem;	1
• Clareza na comunicação.	1

TABELA DE VALORAÇÃO PARA A ANÁLISE DE TÍTULOS
(Curriculum Vitae documentado)

Descrição	Pontuação Máxima (10)
Grupo I - Produção científica, artística, técnica, cultural (no máximo 4 pontos)	
• Nesse grupo serão considerados: Publicação (organização) de livros com ISBN; capítulos de livros publicados com ISBN; publicação em periódicos; trabalhos completos publicados em anais de Congresso; participação atual em grupos de pesquisa cadastrado no diretório de pesquisa do CNPq, atividades como parecerista em periódicos com ISBN ou junto a órgãos oficiais de fomento. OBS: as publicações em periódicos serão consideradas com no mínimo 5 páginas; os trabalhos publicados em anais de congresso deverão conter pelo menos 3 páginas; a pontuação total da produção acadêmico-científica fica limitada a 4 pontos, mesmo o candidato tendo obtido pontuação superior a esse valor.	4
Grupo II - Atividade didática (no máximo 4 pontos)	
• Nesse grupo serão considerados: exercício do magistério em quaisquer dos níveis da educação básica e/ou superior; exercício de monitoria ou prestação de estágio, na função de magistério, em estabelecimento de ensino superior; aprovação em concurso para magistério superior; orientação de dissertação e/ou tese concluída; orientação de trabalho de iniciação científica, especialização e/ou conclusão	4

de curso concluída; participação em banca examinadora, excluindo aquelas nas quais o candidato é orientador, na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso. OBS: A pontuação total da atividade didática fica limitada a 4 pontos, mesmo o candidato tendo obtido pontuação total superior a esse valor.	
---	--

Grupo III - Atividades técnico-profissionais (no máximo 2 pontos)

<ul style="list-style-type: none"> Nesse grupo serão consideradas: atividade de coordenação; orientação de bolsistas de extensão e/ou iniciação científica junto a programas com apoio externo e/ou certificação; atividades de consultoria ou assessoria em projetos vinculados à área do concurso; participação em bancas de concurso público para provimento de vagas de docente de instituições de ensino superior; exercício de cargos em instituições científicas ou profissionais; exercício de cargos e funções administrativas e comissões permanentes em IES por um período mínimo de 1 ano; atividades de caráter profissional relacionadas com a área de conhecimento. <p>OBS: A pontuação total das atividades técnico-profissionais fica limitada a 2 pontos, mesmo o candidato tendo obtido pontuação total superior a esse valor.</p>	2
--	---

ANEXO V

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

À Comissão Organizadora do Concurso
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
UFSCar

Edital nº _____/2014

Eu, _____, Fone (____) _____; email: _____, sexo _____, nascido no dia ____/____/____, nome da mãe _____, portador do RG Nº _____, Órgão expedidor: _____, Data de emissão: _____ inscrito no CPF/MF sob o nº _____, e com inscrição NIS nº _____, venho por meio deste REQUERER ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO referente ao concurso público para o cargo de _____ e para tanto declaro estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), e que atendo a condição estabelecida no inciso II do caput do artigo 1º do Decreto nº 6593, de 02 de outubro de 2008 (família de baixa renda).

Declaro também estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira Responsabilidade e que estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6/09/1979.

Declaro ainda, concordar com a divulgação de minha condição de solicitante de isenção de taxa de inscrição nos documentos resultantes do referido Concurso Público.

Atenciosamente,

(data e assinatura do candidato)

RECEBIDO EM ____/____/2014.

Por _____
(Assinatura e carimbo do servidor)

ANEXO VI

REQUERIMENTO DE PROVA ESPECIAL E/OU DE TRATAMENTO ESPECIAL

À Comissão Organizadora do Concurso
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
UFSCar

Edital nº _____/2014

Eu, _____, residente à _____, telefone
(____) _____, email: _____, portador do RG Nº _____, inscrição nº
_____, candidato ao cargo de _____ venho por meio deste
REQUERER ATENDIMENTO DIFERENCIADO para a realização da prova, por encontrar-me amparado pelo Decreto nº 3.298/99, e para
tanto apresento neste ato o laudo médico emitido nos últimos 12 meses (anexo) com a respectiva Classificação Internacional de Doenças
(CID-10), no qual constam os seguintes dados:

Deficiência que possui com a especificação da espécie e o grau:

_____.

Código correspondente do (CID-10): _____.

Nome e número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico responsável pelo laudo:

_____.

Razão pela qual NECESSITO DE PROVA ESPECIAL E/OU DE TRATAMENTO ESPECIAL para a realização da prova objetiva, a
saber: _____

_____ (discriminar a necessidade).

Atenciosamente,

(data e assinatura do candidato)

RECEBIDO EM _____/_____/2014.

Por _____
(Assinatura e carimbo do servidor)

ANEXO VII

RAZÕES DE RECURSO

Edital nº _____/2014

À Comissão Organizadora do Concurso
UFSCar

CÓDIGO/NOME DO CARGO: _____ / _____

Requerente: _____ Inscrição nº _____

Fone (____) _____; email: _____

1ª FASE

Questão _____

Argumento do recurso:

2ª FASE

Narrar os fatos indicando com clareza os aspectos discordantes, de modo a amparar o pedido de revisão na avaliação.

3ª FASE

Cálculo de pontuação do Candidato: _____ Cálculo de Pontuação da Comissão: _____

Indicação da divergência na pontuação, apontando com clareza o erro de cálculo

São Carlos, _____ de _____ de 2014.

Candidato(a)

INSTRUÇÕES:

- O recurso deverá ser apresentado:
 - em folhas separadas para questões diferentes.
- as folhas deverão ser numeradas sequencialmente.
- identificação e assinatura do candidato/procurador.
- no caso do recurso ser interposto por procurador anexar a procuração.

ANEXO VIII

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

Edital n° _____/2014

À Comissão Organizadora do Concurso
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
UFSCar

CÓDIGO /NOME DO CARGO: _____/_____

Inscrição n° _____ Fone (____) _____;email: _____

CANDIDATO OUTORGANTE:

Nome, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade n°, inscrito no CPF sob o n°, residente e domiciliado na rua, bairro, cidade, Estado CEP.

PROCURADOR OUTORGADO:

Nome, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade n°, inscrito no CPF sob o n°, residente e domiciliado na rua, bairro, cidade, Estado CEP.

PODERES OUTORGADOS:

Gerais e ilimitados para que o procurador proceda a todos os atos necessários relativos à defesa de meus direitos perante a Comissão Julgadora do Concurso Público (Edital n. 023/2014) para o cargo de _____, no Campus São Carlos da Universidade Federal de São Carlos - UFSCar, em especial os poderes relativos à interposição de recurso administrativo que versa sobre a _____ fase do concurso relativo à prova _____ realizada em ____/____/2014.

São Carlos, de de 2014.

Candidato(a)

INSTRUÇÕES:

- O recurso deverá ser apresentado em formulário próprio – ANEXO VII e acompanhado da procuração;
- em folhas separadas para questões/situações diferentes.
- as folhas deverão ser numeradas sequencialmente.
- identificação e assinatura do candidato